



**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **Coordenadoria Especial de Transporte**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 7762/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ.

**Data:** 05 de Dezembro de 2018.

**Horário:** 09:30 horas.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 178/2018 foi autorizada no processo nº 7762/2018 pelo Coordenador Especial de Transporte, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores com aquisição de peças, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



**2.2** - A Coordenadoria Especial de Transporte não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 19.001.001.26.122.0054.2090, Despesa Econômica 3390.30, NR 63.

Funcional Programática 19.001.001.26.122.0054.2090, Despesa Econômica 3390.39, NR 65.

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 125.792,90 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

**3.3** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Transporte.

### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1**- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou



incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Coordenadoria Especial de Transporte.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, de acordo com a proposta apresentada e necessidades da Coordenadoria Especial de Transporte, logo após o recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada pela autoridade competente.

**6.3** - As peças deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após da emissão da Nota de Empenho.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição de Compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

**ANEXO VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços.



## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.



**10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre

outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.**

**10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**



**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 178/2018 - Processo nº 7762/2018**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 178/2018 - Processo nº 7762/2018**  
**ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.





**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## 13 - DA HABILITAÇÃO

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### 13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

#### 13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

9



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

**b)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que



o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.6.4.1** As licitantes interessadas deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação.

### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo



rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.20.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.20.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



**14.21** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.22** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.23** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.25**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;





**14.26.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - A Coordenadoria Especial de Transporte convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.



**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Transporte.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

f



**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Coordenadoria Especial de Transportes convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VII.



**18.4** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

**19.3** - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado Central, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## **20.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.**

### **20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem justificativa aceitável;

### **20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.**

**20.3 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**21.1.1 -** automaticamente:

**21.1.2 -** por decurso de prazo de vigência;

**21.1.3 -** quando não restarem fornecedores registrados.

**21.1.4 -** pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1 -** O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 dias corridos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

9



**22.2** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.3** - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Transporte, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9346, com Maurício de Souza, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem

9



dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informação previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 23 de Novembro de 2018

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo





**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018**  
**ANEXO I**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objetivo deste **TERMO DE REFERÊNCIA** é estabelecer os parâmetros para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **retífica de motores com aquisição de peças**, tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;

**1.2.** O **Município** não se obriga a contratar os serviços de **retífica de motores com aquisição de peças** da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS**

Item	Quant	Unid	Descrição das Peças	Preço Unit.	Preço Total
01	12	JG	Anel de segmento – Gol (G5) Motor 1.6 ano 2008 à 2012	R\$ 190,00	<b>R\$ 2.280,00</b>
02	04	JG	Anel de segmento – Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 281,00	<b>R\$ 1.124,00</b>
03	10	JG	Arruela de encosto - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 25,00	<b>R\$ 250,00</b>
04	04	JG	Arruela de encosto - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 54,00	<b>R\$ 216,00</b>
05	02	UNID	Bloco para motor - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 3.470,00	<b>R\$ 6.940,00</b>
06	10	JG	Bucha de biela –Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 50,00	<b>R\$ 500,00</b>
07	04	JG	Bucha de biela – Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	R\$ 107,00	<b>R\$ 428,00</b>
08	08	UNID	Biela do motor –Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 166,00	<b>R\$ 1.328,00</b>
09	04	UNID	Biela do motor – Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 345,33	<b>R\$ 1.381,32</b>
10	02	UNID	Cárter do motor - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 175,00	<b>R\$ 350,00</b>
11	02	UNID	Cárter do motor - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 410,00	<b>R\$ 820,00</b>
12	10	UNID	Eixo de comando - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 324,00	<b>R\$ 3.240,00</b>



13	02	UNID	Eixo de comando - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 432,00	R\$ 864,00
14	08	UNID	Eixo virabrequim – Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00
15	01	UNID	Eixo virabrequim - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
16	10	JG	Estojo do cabeçote - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
17	02	JG	Estojo do cabeçote - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 440,00	R\$ 880,00
18	10	JG	Guia de válvula descarga – Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 53,00	R\$ 530,00
19	02	JG	Guia de válvula descarga - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 131,00	R\$ 262,00
20	10	JG	Guia de válvula de admissão - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 86,33	R\$ 863,30
21	02	JG	Guia de válvula de admissão - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 106,00	R\$ 212,00
22	02	UNID	Kit do motor - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 1.326,00	R\$ 2.652,00
23	08	JG	Mola das Válvulas - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 109,00	R\$ 872,00
24	04	JG	Mola das Válvulas - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 366,33	R\$ 1.465,32
25	02	JG	Parafuso dos mancais - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 465,00	R\$ 930,00
26	06	UNID	Pescador da Bomba de óleo - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 54,00	R\$ 324,00
27	02	UNID	Pescador da Bomba de óleo - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 220,33	R\$ 440,66
28	06	UNID	Polia do virabrequim - Gol (G5) Motor 1.6 8 V	R\$ 136,00	R\$ 816,00
29	02	UNID	Polia do virabrequim - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 475,00	R\$ 950,00
30	10	JG	Retentor de válvulas - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 28,33	R\$ 283,30
31	04	JG	Retentor de válvulas - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
32	10	UNID	Retentor do comando - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 27,00	R\$ 270,00
33	08	UNID	Retentor do comando - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 44,00	R\$ 352,00
34	30	UNID	Selo do bloco - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 6,50	R\$ 195,00
35	80	UNID	Selo do bloco - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 6,50	R\$ 520,00
36	40	UNID	Selo d'água do cabeçote - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 6,50	R\$ 260,00
37	10	UNID	Selo d'água do cabeçote - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 9,00	R\$ 90,00
38	10	JG	Tucho Hidráulico - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00

9



39	02	JG	Tucho Hidráulico - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 632,00	<b>R\$ 1.264,00</b>
40	10	JG	Válvula de admissão - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 120,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
41	04	JG	Válvula de admissão - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 336,00	<b>R\$ 1.344,00</b>
42	10	JG	Válvula de escape - Gol (G5) Motor 1.6 8V	R\$ 160,00	<b>R\$ 1.600,00</b>
43	08	JG	Válvula de escape - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	R\$ 370,00	<b>R\$ 2.960,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS</b>					<b>R\$ 58.472,90</b>
44	400	Hora	Serviço de retífica de motor	R\$ 168,30	R\$ 67.320,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 125.792,90</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** O presente objeto é de suma importância, uma vez que a **Coordenadoria Especial de Transporte** não dispõe de pessoal técnico especializado para executar os serviços de retífica de motores em veículos da Frota Municipal;

**3.2.** Considerando a continuidade e eficiência dos serviços públicos, e a necessidade da manutenção corretiva no decorrer do período, é de suma importância que os veículos estejam em perfeitas condições mecânicas, corrigindo os defeitos apresentados e prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e principalmente evitando a paralisação por tempo indeterminado e consequentemente prejuízos para o funcionamento das atividades no âmbito da Administração Pública;

**3.3.** Considerando o Cumprimento das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apto a executar os serviços técnicos exigidos, objeto do presente Termo de Referência;

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações;



**4.3.** As licitantes interessadas deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**5.1.** Será vencedora a proposta que:

**5.1.1. Apresentar o Menor Preço Por Item;**

**5.1.2.** Atender integralmente às exigências elencadas no item 4 – qualificação técnica.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA

**6.1.** A retífica de motores compreende o conjunto de serviços destinados a manter a integridade do motor do veículo, conservando em condições adequadas de desempenho. Evitar possíveis defeitos que possam redundar em maiores danos aos componentes ou mesmo em paralisação do veículo;

**6.2.** Consideradas de urgência por se tratar de **avarias ou defeitos**, deverão ser realizadas imediatamente, objetivando recuperar o motor dos veículos para retornarem às condições normais de circulação;

**6.3.** O serviço de **Retífica de motor** é um processo de manutenção do motor para reparar danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Retificar um motor significa remontar o motor para estabelecer as condições operacionais e especificidade definida pelo fabricante que o projetou;

**6.4.** A hora de retificar um motor poderá ser constatada quando o veículo apresentar um alto consumo de óleo lubrificante, excesso de fumaça sendo expelida pelo escapamento, baixa potência, alto consumo de combustível, motor trabalhando superaquecido e fortes barulhos vindo do motor;

**6.5.** Os serviços serão executados com estrita observância aos valores constantes na tabela referencial de preços de Retífica de Motores do **CONAREM( Conselho Nacional de Retífica de Motores)**;

**6.6.** A empresa contratada será responsável pela remoção e transporte dos veículos que serão encaminhados para manutenção;

**6.7.** Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;



**6.8.** Informamos que as peças de motor do veículo Peugeot boxer podem ser utilizadas no veículo Fiat Ducato, tendo em vista, que são compatíveis;

**6.9.** As peças de motor do veículo modelo Gol 1.6 podem ser utilizadas no veículo Polo 1.6, tendo em vista, que são compatíveis.

## 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os veículos serão encaminhados pela Coordenadoria Especial de Transporte a empresa **CONTRATADA**, mediante **“Ordem de Serviço”**, assinada pelo fiscal responsável, com indicação dos serviços a serem executados;

**7.2.** A execução dos serviços dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal responsável, respeitando rigorosamente o prazo de entrega dos mesmos;

**7.3.** Os serviços prestados deverão ser por empresa que possuem estrutura adequada e disponibilidade de aparelhagem técnica, e uma equipe especializada em serviços de retífica de motores;

**7.4.** Aprovação do Orçamento será em **até 2(dois) dias úteis após a entrega do veículo**, a **CONTRATADA** deverá emitir o orçamento a ser submetido ao fiscal da contratação, o qual emitirá a **Autorização de início dos Serviços**;

**7.5. No orçamento elaborado pela CONTRATADA deverão constar:**

**7.5.1.** A relação discriminada dos serviços, o tempo de execução por serviço, o valor unitário da hora e o valor total cobrado por serviço;

**7.5.2.** A relação discriminada de peças e acessórios, com a quantidade demandada.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, de acordo com a proposta apresentada e necessidades da Coordenadoria Especial de Transporte, logo após o recebimento da **Ordem de Serviço** devidamente assinada pela autoridade competente;

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá funcionar diariamente, de segunda a sexta em horário comercial, estando às dependências destinadas à prestação dos serviços localizadas a



uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã – RJ, CEP 28.735-000;

**8.3.** Essa distância justifica-se pelo alto custo de deslocamentos que poderão ser necessários para a verificação do estado de conservação dos motores, a necessidade de troca das peças e realização dos serviços, já que o deslocamento além desta distância estipulada poderá representar alto custo financeiro e dispêndio de tempo para Administração.

## **9. CONDIÇÕES DE COMPRA DO MATERIAL**

**9.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novas sem uso prévio;

**9.2.** Deverá ser oferecida garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

**9.3.** A contratada devesse apresentar à fiscalização as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos;

**9.4.** Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

**9.4.1.** Originais, ou genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;

**9.4.2.** Originais ou genuínas do mesmo fabricante do fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

**9.4.3.** De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo.

## **10. MÉTODOS/ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**10.1. PRAZO DE ENTREGA** – Até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho;

**10.2. LOCAL DE ENTREGA** – O presente objeto será entregue no almoxarifado central juntamente com as notas fiscais/faturas, após emissão da nota de empenho de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 17:00 horas;



**10.3. FORNECIMENTO** – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA – contados após emissão da Nota de Empenho;

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**11.1** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

**11.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com as especificações técnicas do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**11.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto;

**11.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

**11.4.** Satisfeitas as exigências e condições, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pela fiscalização, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores do Município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal;

**11.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**11.6.** Ficará a cargo da **contratada** todas as despesas com a entrega dos materiais no local, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelo **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** por não atender as especificações deste Termo de Referência;

**11.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o**



**material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação;**

**11.8.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **contratada** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, mantendo, durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**12.2.** Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como a mão de obra especializada;

**12.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **Coordenadoria Especial de Transporte**, em restrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, após emissão de empenho;**

**12.4.** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que não estejam em conformidade com as especificações;

**12.5.** A contratada deverá conceder a contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, observando o expediente normal da oficina e prestar ao Fiscal todas as informações ou esclarecimentos solicitados;

**12.6** A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços objeto da contratação, através de sua equipe especializada, dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economia;

**12.7.** Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos;

**12.8.** Elaborar relatório detalhado dos serviços/peças que serão utilizados para conferência dos responsáveis pela fiscalização;

**12.9.** Não sub-contratar, sub-empreitar, ceder ou transferir total ou parcial os serviços objeto deste Termo de Referência, sem anuência formal da contratante;

**12.10.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não





excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**12.11.** O recebimento da importância relativa aos serviços/peças prestados e aceitos condiciona-se à comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de origem;

**12.12.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**12.13.** Credenciar junto a **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ao) às requisições dos serviços/peças e receberá(ao) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ao) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a vigência da Ata;

**12.14.** Ser responsável pela guarda do veículo da Prefeitura Municipal de Quissamã, bem como indenizar a mesma por eventuais danos causados ao veículo;

**12.15.** Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela fiscalização;

**12.16.** Regular, ajustar e lubrificar os veículos, além de testes mecânicos quando necessário.

### 13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**13.1** Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

**13.2** Efetuar o pagamento da importância correspondente aos serviços/peças efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal e gestor responsável;

**13.3.** Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (**FGTS**);

**13.4.** Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**13.5.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com as cláusulas pré estabelecidas;

**13.6.** Facilitar acesso ao veículo para realização dos serviços a serem executados;



**13.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

**13.8.** Notificar por escrito à empresa contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**13.9.** Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **Coordenadoria Especial de Transporte**;

**14.2.** Registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, seleciona m-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras. Por sua vez, a ata de registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

**14.3.** No caso de a empresa vencedora primeira classificada, depois de convocada, não comparecer

ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

#### **15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**15.1.** Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão **fixos, e passíveis** de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no parágrafo 8º artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado;

**15.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a administração pública, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido;

**15.3.** Mesmo comprovada à ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II



do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório;

**15.4.** Comprovada a **redução dos preços** praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela **Coordenadoria Especial de Transporte** para a alteração, **por aditamento**, do preço da Ata de Registro de Preços.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### **a) Pela Administração, quando:**

I – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

### **b) Pelo fornecedor, quando:**

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

**16.2** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Coordenadoria Especial de Transporte** fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

→



## 17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a **Contratante**;

**17.2.** Os locais onde serão prestados os serviços deverão funcionar de 2ª a 6ª feira em horário comercial, visando à agilidade na realização dos serviços e acompanhamento dos mesmos pela fiscalização;

**17.3.** A fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal responsável, que será nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas na Ata, Termo de Referência e Edital;

**17.4.** Durante a realização dos serviços a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de manter o fiscal em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da contratada, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados;

**17.5.** A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

**17.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela **Coordenadoria Especial de Transporte** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**17.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

## 18. GARANTIA

**18.1.** Os serviços de retifica a serem executados pela **CONTRATADA** terão garantia de no mínimo 3 (três) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir de sua realização;

**18.2.** A garantia do fornecedor será de 01(um) ano para defeitos de fabricação, contados a partir do fornecimento das peças, devendo ser substituída no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas a contar da comunicação, caso apresentem avarias ou defeitos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quissamã;

**18.3.** A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia o Certificado de Garantia ou documento similar;

**18.4.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídas peças,

f



a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

## 19. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado dos serviços c/ reposição de peças é de **R\$ 125.792,90 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As Dotações Orçamentárias para cobertura de futuras contratações serão de acordo com as especificações abaixo.

20.1.2. Funcional Programática: 19.001.001.26.122.0054.2090

20.1.3. Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00

20.2.4. FICHA: 63 e 65

20.1.5. FONTE: 612

## 21. PRAZO / VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo estimado para execução do objeto e aquisição das peças será de 12 (doze) meses, dependendo da necessidade de utilização dos mesmos no decorrer do período;

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses para todo o contexto deste Termo de Referência, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

21.3. O prazo para empresa **CONTRATADA** executar os serviços de retífica em determinado veículo da Frota Municipal será no máximo de 15 (quinze) dias úteis, sempre a partir do recebimento da **solicitação de manutenção (ordem de serviço)**, que será expedida pela **Coordenadoria Especial de Transporte**.

21.4. O prazo para entrega das peças solicitadas será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho;

## 22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Em caso de efetiva contratação dos serviços, o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** após a efetiva execução dos serviços contratados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços a **CONTRATANTE**;



**22.2.** O pagamento das peças será efetuado à CONTRATADA, após entrega das mesmas no almoxarifado central juntamente com as notas fiscais de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 17:00 horas;

**22.3.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até **30 dias** corridos, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo ao prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.4.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;

## 23. TIPO DE EMPENHO

**23.1.** O empenho será **ORDINÁRIO**.

## 24. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

**24.1.** As estimativas de preços foram realizadas obedecendo o dispositivo no Art.1º do Decreto Municipal nº 1.175/2009, que determina a preferência por tabelas oficiais para estimativa de preços em licitações do tipo menor preço; combinado com o Art. 2º, que determina a utilização da pesquisa de mercado apenas quando inexistir uma fonte oficial disponível.

a) No caso específico dos serviços de retífica, utilizou-se como fonte oficial, a tabela referencial de preços de retífica de motores do **CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores)**;

b) No caso das peças aplicamos o que dispõe o Art. 2º, que determina a utilização da pesquisa de mercado apenas quando inexistir uma fonte oficial disponível.

## 25. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**25.1.** O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 7762/2019  
Rubrica RK Fls 183

## 26. APLICAÇÃO

26.1. Conforme relação de veículos anexada no respectivo Processo Licitatório.

## 27.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

27.1. Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 7762/2018  
Rubrica RUM Fls 184

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

Processo 776210019  
 Rubrica RCM Fls. 185

Solicitação: 001772/2018 Registro de Preço  
 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 2302 - MAURICIO.SOUZA  
 N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 125.792,90  
 Modalidade de Compra: Licitação  
 Ficha Número: 63,65

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-39-1243-0	JOGO	Anel de segmento - Gol (G5) motor 1.6 ano 2008 a 2012	12,00		190,00	2.280,00
0002	048-39-1885-0	JOGO	Anel de segmento - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	4,00		281,00	1.124,00
0003	048-39-1886-0	JOGO	Arruela de encosto -Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00		25,00	250,00
0004	048-39-1917-0	JOGO	Arruela de encosto - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	4,00		54,00	216,00
0005	048-39-1887-0	UNIDADE	Bloco para motor - Gol (G5) Motor 1.6 8V	2,00		3.470,00	6.940,00
0006	048-39-1889-0	JOGO	Bucha de biela - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00		50,00	500,00
0007	048-39-1890-0	JOGO	Bucha de biela - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	4,00		107,00	428,00
0008	048-39-1918-0	UNIDADE	Biela do motor - Gol (G5) motor 1.6 8V	8,00		166,00	1.328,00
0009	048-39-1919-0	UNIDADE	Biela do motor - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	4,00		345,33	1.381,32
0010	048-39-1910-0	UNIDADE	Carter do motor - Gol (G5) Motor 1.6 8V	2,00		175,00	350,00
0011	048-39-1911-0	UNIDADE	Carter do motor - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	2,00		410,00	820,00
0012	048-39-1897-0	UNIDADE	Eixo de comando - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00		324,00	3.240,00
0013	048-39-1459-0	UNIDADE	Eixo de comando - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	2,00		432,00	864,00
0014	048-39-1898-0	UNIDADE	Eixo virabrequim - Gol (G5) Motor 1.6 8V	8,00		1.360,00	10.880,00
0015	048-39-1899-0	UNIDADE	Eixo virabrequim - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	1,00		1.630,00	1.630,00
0016	048-39-1905-0	JOGO	Estojo do cabecote - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00		154,00	1.540,00
0017	048-39-1906-0	JOGO	Estojo do cabecote - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	2,00		440,00	880,00
0018	048-39-1891-0	JOGO	Guia de valvula descarga - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00		53,00	530,00
0019	048-39-1892-0	JOGO	Guia de valvula descarga - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	2,00		131,00	262,00
0020	048-39-1893-0	JOGO	Guia de valvula de admissao - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00		86,33	863,30
0021	048-39-1894-0	JOGO	Guia de valvula de admissao - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	2,00		106,00	212,00
0022	048-39-1914-0	UNIDADE	Kit do motor - Gol (G5) Motor 1.6 8V	2,00		1.326,00	2.652,00
0023	048-39-1901-0	JOGO	Mola das Valvulas - Gol (G5) Motor 1.6 8V	8,00		109,00	872,00
0024	048-39-1902-0	JOGO	Mola das Valvulas - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	4,00		366,33	1.465,32
0025	048-39-1907-0	JOGO	Parafuso dos mancais - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	2,00		465,00	930,00
0026	048-39-1908-0	UNIDADE	Pescador da Bomba de oleo - Gol (G5) Motor 1.6 8V	6,00		54,00	324,00
0027	048-39-1909-0	UNIDADE	Pescador da Bomba de oleo - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	2,00		220,33	440,66
0028	048-39-1903-0	UNIDADE	Polia do virabrequim - Gol (G5) Motor 1.6 8V	6,00		136,00	816,00
0029	048-39-1904-0	UNIDADE	Polia do virabrequim - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	2,00		475,00	950,00
0030	048-39-1920-0	JOGO	Retentor de valvulas - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00		28,33	283,30

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo 7762/2019  
 Rubrica RM Fls. 186

Página: 0002

0031	048-39-1565-0	JOGO	Retentor de valvula - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	4,00	354,00	1.416,00
0032	048-39-1297-0	UNIDADE	Retentor de comando - Gol (G5) motor 1.6 ano 2008 a 2012	10,00	27,00	270,00
0033	048-39-1916-0	UNIDADE	Retentor do comando - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	8,00	44,00	352,00
0034	048-39-1581-0	UNIDADE	Selo do bloco - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	30,00	6,50	195,00
0035	048-39-1896-0	UNIDADE	Selo do bloco - Gol (G5) Motor 1.6 8V	80,00	6,50	520,00
0036	048-39-1912-0	UNIDADE	Selo do cabecote - Gol (G5) Motor 1.6 8V	40,00	6,50	260,00
0037	048-39-1913-0	UNIDADE	Selo do cabecote - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	10,00	9,00	90,00
0038	048-39-1900-0	JOGO	Tucho Hidraulico - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00	175,00	1.750,00
0039	048-39-1626-0	JOGO	Tucho hidraulico - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	2,00	632,00	1.264,00
0040	048-39-1895-0	JOGO	Valvula de admissao - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00	120,00	1.200,00
0041	048-39-1921-0	JOGO	Valvula de admissao - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	4,00	336,00	1.344,00
0042	048-39-1922-0	JOGO	Valvula de escape - Gol (G5) Motor 1.6 8V	10,00	160,00	1.600,00
0043	048-39-1923-0	JOGO	Valvula de escape - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	8,00	370,00	2.960,00
0044	047-16-0344-0	HORA	Servico de retifica de motor	400,00	168,30	67.320,00

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 7762/2018  
Rubrica RCM Fls 187

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2018**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2018, a ser realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018**  
**EDITAL**  
**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº /2018

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 032/2018.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 7762/2018  
Processo 7762/2018  
Rubrica RCM Fls. 189

## COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018

### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 7762/2018  
Processo 7762/2018  
Rubrica RM Fls 190

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº /2018 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 7762/2018  
Rubrica 200 Fls. 191

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PMU  
 Processo 7362/2016  
 Rubrica 208 F5 192  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

CNPJ :

Tel. :

Endereço :  
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000178/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO :  
 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação  
 ficará errada.

**DESCRICAÇÃO**

PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Anel de segmento - Gol (G5) motor 1.6 ano 2008 a 2012	048.39.1243	1	12,00 JOGO	0,00		0,00	0,00
Lote: 2 Anel de segmento - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1885	2	4,00 JOGO	0,00		0,00	0,00
Lote: 3 Arruela de encosto - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1886	3	10,00 JOGO	0,00		0,00	0,00
Lote: 4 Arruela de encosto - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1917	4	4,00 JOGO	0,00		0,00	0,00
Lote: 5 Bloco para motor - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1887	5	2,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 6 Buchta de biela - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1889	6	10,00 JOGO	0,00		0,00	0,00
Lote: 7 Buchta de biela - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1890	7	4,00 JOGO	0,00		0,00	0,00
Lote: 8 Biela do motor - Gol (G5) motor 1.6 8V	048.39.1918	8	8,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 9 Biela do motor - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1919	9	4,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 10 Câter do motor - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1910	10	2,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 11 Câter do motor - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1911	11	2,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 12 Eixo de comando - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1897	12	10,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 13 Eixo de comando - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1459	13	2,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00





P.M.O.  
 Processo 1763/2018  
 Rubrica 204 FIS 194

Retentor de válvula - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1565	31	4,00	JOGO	0,00	0,00	0,00
Lote: 32							
Retentor de comando - Gol (G5) motor 1.6 ano 2008 à 2012	048.39.1297	32	10,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 33							
Retentor do comando - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	048.39.1916	33	8,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 34							
Selo do bloco - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1581	34	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 35							
Selo do bloco - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1896	35	80,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 36							
Selo do cabeçote - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1912	36	40,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 37							
Selo do cabeçote - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16 V	048.39.1913	37	10,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 38							
Tucho Hidráulico - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1900	38	10,00	JOGO	0,00	0,00	0,00
Lote: 39							
Tucho hidráulico - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1626	39	2,00	JOGO	0,00	0,00	0,00
Lote: 40							
Válvula de admissão - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1895	40	10,00	JOGO	0,00	0,00	0,00
Lote: 41							
Válvula de admissão - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1921	41	4,00	JOGO	0,00	0,00	0,00
Lote: 42							
Válvula de escape - Gol (G5) Motor 1.6 8V	048.39.1922	42	10,00	JOGO	0,00	0,00	0,00
Lote: 43							
Válvula de escape - Peugeot/Boxer 350 LH 2.3 16V	048.39.1923	43	8,00	JOGO	0,00	0,00	0,00
Lote: 44							
Serviço de retífica de motor	047.16.0344	44	400,00	HORA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>0,00</b>				



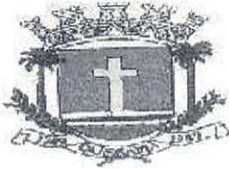
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 7762/2018  
Rubrica LCM Fls. 195

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018**

**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

#### Coordenadoria Especial e Transporte

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, autorizado pelo processo Nº 7762/2018 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Transporte mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

f

**1.4.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.5.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.7.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.8.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.9.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 19.001.001.26.122.0054.2090

C.E.: 3390.30 e 3390.39

NR: 63 e 65

FONTE: 612

**1.10.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.11** O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.13.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018.

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

f

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.O.  
Processo 7762/2018  
Rubrica 211 Fls 199

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 178/2018, O anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Fábio Castro da Costa**  
Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Minuta Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_/2018*